



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
32.11.2021  
AS 08:37 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 12 nov 2021 08:57

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI Nº 108/2021

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) :** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, ao Projeto de Lei Nº 108/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

\_\_\_\_\_  
Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

## À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº108 /2021

PROCESSO : 138 /2021

VEREADOR RELATOR: ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº6.666/2020 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o município a alterar o anexo I, da Lei Municipal nº6.666/2020, de 05 de novembro de 2020, e abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de administração.

Justifica o Executivo Municipal que a alteração do anexo I da Lei Municipal nº6.666/2020 e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação da legislação de acordo com a reforma previdenciária e criação do elemento de despesa para pagamento de previdência complementar.

A presente proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves podendo, portanto tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Considerando os aspectos expendidos , a orientação técnico – jurídica o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove de novembro de dois mil e vinte um.

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)**  
**Relator do PLO 108 /2021**